

INTERESSADO: João Batista Barbosa Lima

EMENTA: Autoriza a Célula de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Básica a promover exames supletivos, em época especial,

em favor de Gladstone Façanha Barbosa Lima.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU N° 00044407-3 | PARECER N° 0031/2000 | APROVADO EM: 07.02.2000

I - RELATÓRIO

Processo Nº 00044407-3, em que Gladstone Façanha Barbosa Lima tendo sido classificado no recente vestibular da Universidade Federal do Ceará e havendo cursado o ensino médio na CEFET solicita prestar exames supletivos referentes aquele ensino, aproveitando, se possível, as disciplinas já estudadas.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aproveitamento de estudos é norma em todo sistema de ensino baseada na própria Lei nº 9394/96. O aluno diz ter concluído o ensino médio no CEFET, tendo sido reprovado apenas em disciplinas profissionalizantes. Como foi classificado no vestibular recentemente realizado na Universidade Federal do Ceará, o C.E.J.A., poderá, em época especial, fazer exames referentes ao ensino supletivo ou aproveitar as disciplinas já estudadas. Para isso, fica autorizado desde já a proceder da melhor maneira possível.

III - VOTO DO RELATOR

Pelo procedimento acima adotado.

SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitadora: SM Revisor: JAA



Cont. do Parecer Nº 0031/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2.000.

PARECER N° 0031/2000 SPU N° 00044407-3 APROVADO EM: 07.02.2.000

Jorgelito Cals de Oliveira Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107

SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitadora: SM Revisor: JAA